



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 148

R

Rubrica

EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO

Nº 2025.05.29.01

AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

LOCAL:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL

WWW.LICITAMAISSBRASIL.COM.BR

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 149



Rubrica

SUMÁRIO

1. DA MODALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E FORMA DE FUTURA LICITAÇÃO
2. DO OBJETO
3. DAS REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA UNIDADE RESPONSÁVEL
6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TOTAL PARA OS SERVIÇOS
8. DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
9. DOS PRAZOS
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
12. DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
13. DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO
15. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
19. ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
20. ANEXO II – PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE EM EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS E REGISTROS OFICIAIS;
21. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Nº 2025.05.29.01

A Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, por meio do Superintendente do SAAER, sediado(a) rua Nazaré Vasconcelos, nº 1714 Térreo – CEP: 62.598-000, Centro, Jijoca de Jericoacoara – CE, por meio da Superintendente do SAAER, torna público que a realizará o procedimento auxiliar de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, do tipo **SUBJETIVA e TOTAL** das empresas especializadas no objeto.

A presente pré-qualificação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A documentação necessária para o credenciamento deverá ser enviada exclusivamente por meio da Plataforma Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br) dentro do período estabelecido no cronograma abaixo.

O edital, juntamente com seus anexos, estará disponível para download nos seguintes endereços eletrônicos:

- [Portal da Transparência do SAAER;](#)
- [Sistema de Licitações do TCE-CE;](#)
- [Plataforma Licita Mais Brasil;](#)
- [Portal Nacional de Contratações Públicas.](#)

Os interessados poderão solicitar a pré-qualificação a qualquer momento, dentro do prazo estipulado no edital, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no documento.

Este edital permanecerá válido do momento de sua publicação até a data de encerramento. Durante esse período, novas empresas poderão ser pré-qualificadas, desde que cumpram as exigências estabelecidas e que haja necessidade, bem como disponibilidade financeira e orçamentária por parte do Município.

1. DA MODALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E FORMA DE FUTURA LICITAÇÃO

1.1. A pré-qualificação será Subjetiva, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

1.2. As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTO	03/06/2025 ao dia 16/06/2025 até as 08:00 horas
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	17/06/2025 ao dia 24/06/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS	25/06/2025
ABERTURA DO PRAZO RECURSAL	26/06/2025
DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS	01/07/2025
ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES	02/07/2025
DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	09/07/2025



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 151



Rubrica

OS DOCUMENTOS SERÃO APRESENTADOS
ATRAVÉS DA PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL

<https://licitamaisbrasil.com.br/>

1.3. A adoção do cronograma estabelecido no processo de pré-qualificação fundamenta-se nos requisitos legais e nos princípios da competitividade e eficiência que regem as licitações públicas. Essa escolha está em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os entendimentos jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrição a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621). Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as NÃO FICA circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o por e-mail: licitacao@saaer.jijocadejericoacoara.ce.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE



JERICOACOARA/CE. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

3. DAS REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

3.1.1 Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

3.2. Esta pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos interessados para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

3.3. Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, os seguintes aspectos serão avaliados:

- **Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência significativa e relevante para o objeto da contratação.
- **Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas diretamente relacionadas ao objeto pretendido.
- **Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

3.4. Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo eficiência no processo de seleção de fornecedores.

3.5. O procedimento de pré-qualificação subjetiva permanecerá aberto para inscrição contínua de novos interessados, permitindo que fornecedores submetam suas qualificações a qualquer momento. Esse formato visa ampliar a competitividade e garantir o atendimento contínuo e eficiente das necessidades do Município, assegurando que os licitantes estejam aptos para futuras contratações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de pré-qualificação, as empresas interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, que atendam às demais exigências deste Edital de Pré-qualificação e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, conforme art. 80, § 2º da Lei 14.133/21.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua documentação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a não qualificação habilitatória, no momento da pré-qualificação.

4.6. Não será admitida nesta pré-qualificação permanente a participação de interessados:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. Sociedades cooperativas;

4.6.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Que apresentem sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e/ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.8. Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, cisão, fusão, incorporação ou em liquidação.

4.9. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.10. Pessoa física que, ou empresa cujo (s) sócio (s), dirigente (s) ou administrador (es), seja(m) empregado (s) da AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ou possua (m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou



colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

4.10.1. Empregado (s) detentor (es) de cargo comissionado que atue (m) em área da AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente pré-qualificação permanente;

4.10.2. Empregado (s) detentor (es) de cargo comissionado que atue (m) na área demandante da pré-qualificação permanente;

4.10.3. Empregado (s) detentor (es) de cargo comissionado que atue (m) na área que realiza a pré-qualificação permanente;

4.10.4. Autoridade da AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

4.10.5. Organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e o interessado, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

4.10.6. Que possuam sócios com vínculo societário de qualquer natureza com outra interessada à pré-qualificação permanente ou com empresa já pré-qualificada.

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do procedimento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata os itens será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A participação neste processo implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam, ressaltando ainda que o cadastramento e envio de documentação será de responsabilidade do exclusiva do interessado o qual deverá ser enviado pela aba de proposta junto ao sistema na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

5. DA UNIDADE RESPONSÁVEL

5.1. A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. O agente de contratação designado pela AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 155

R

Rubrica

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Para o processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência total, os interessados deverão apresentar destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações.

6.2. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

6.3. A documentação deverá ser apresentada no período de 10 (dez) dias úteis, a contar seu início no dia da publicação deste edital: 03/06/2025 ao dia 16/06/2025 até as 08:00 horas.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TOTAL PARA OS SERVIÇOS

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



- 7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 7.3.3. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, o capital mínimo no percentual, mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 7.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 7.4.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.4.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 7.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar equivalente ou superior à do objeto desta pré-qualificação por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA);
- 7.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.4.2.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 7.4.2.3. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.
- 7.4.2.4. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou quem este indicar, bem como as demais informações:
- 1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do serviço e emitente do atestado;
 - 2) nome e CNPJ da empresa que executou o serviço;



3) descrição dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

4) período de execução;

5) local e data da emissão do atestado;

6) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

7.4.2.5. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução foi realizada, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

7.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.2.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.4.2.8. Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, de acordo com o Decreto Nº 29.687/09.

7.4.2.9. Declaração que no ato da assinatura do contrato irá apresentar veículo(s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no Termo de Referência.

7.4.2.10. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo III.

7.4.2.11. Se a empresa licitante não apresentar os documentos solicitados esta não será Pré-qualificada.

7.4.2.12. Para fins de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais;

7.4.2.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.4.2.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado Pré-qualificado;

7.4.2.15. A disponibilidade da Frota dos veículos pelas empresas licitantes, será solicitada em Edital de Pregão Eletrônico, que será publicado posteriormente.

7.4.3. Certificações consideradas pela interessada, como equivalentes às exigidas, seus subitens e anexos de especificações técnicas, poderão ser analisadas pela agente de contratação responsável por proceder esta Pré-qualificação em Expedição de Documentos e Registros Oficiais, que terá autonomia para concluir sobre a aceitação dos documentos.

7.5. A interessada deverá apresentar ainda no ato de sua inscrição, o que se segue:

7.5.1. Pedido de Pré-qualificação permanente, nos moldes e disposições constantes Modelo do Anexo II.

7.6. As empresas participantes, deverão apresentar declaração própria, assinada por representante legal, conforme Modelo do Anexo III — Termo de Responsabilidade e Sigilo, de modo que o contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela



guarda das informações, assumindo que respeitará a lei Brasileira nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em especial seu artigo 26º, e a Lei n.º 13.709, de 14.8.2018 (Lei de proteção de dados).

7.7. O Agente de contratação e a equipe de apoio na Pré-qualificação em Expedição de Documentos e Registros Oficiais ou pessoa indicada por esta, atestará via sistema próprio a data do seu efetivo recebimento.

7.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.8.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Agente de contratação e a equipe de apoio de Pré-qualificação em Expedição de Documentos e Registros Oficiais;

7.8.3. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;

7.8.4. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.9. Outras Disposições:

7.9.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir (do deferimento da pré-qualificação) de declarado o vencedor, para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido no subitem anterior, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9.3. É facultado à AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre qualquer documento apresentado pela interessada.

8. DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. A partir da data indicada no preâmbulo deste Edital, o interessado deve apresentar ao Agente de contratação e a equipe de apoio da Pré-qualificação toda a documentação requerida, sendo de sua responsabilidade o preenchimento das informações requeridas no formulário disponibilizado de forma eletrônica, conforme modelos do ANEXO II e III.

8.2. Recebida a documentação de habilitação, será verificado o atendimento das condições de habilitação dos solicitantes, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 6 e 7.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 160

R

Rubrica

8.3. A AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE emitirá termo de pré-qualificação, contendo os dados da empresa, o objeto para a qual foi pré-qualificada e a informação de que a habilitação foi aprovada.

8.4. O processo de pré-qualificação será efetuado em caráter contínuo e exclusivo, sendo aberto um único processo administrativo na AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, referentes às solicitações de pré-qualificação de cada interessado.

8.5. Os interessados que apresentarem pendências na documentação, poderão, a qualquer tempo, no limite de validade do Edital, apresentar a documentação exigida, sanando a irregularidade que motivou a sua inabilitação, acompanhada do requerimento contido no Modelo do ANEXO III.

8.6. Para ter direito a manifestar-se no procedimento de habilitação para pré-qualificação, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso, cada interessada participante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documento de identidade, responda por sua representada.

8.7. Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da interessada, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

8.8. Quando se tratar de representante que não se enquadre na situação prevista no item 8.7 deverá ser apresentada procuração dirigida ao Agente de contratação e sua equipe de apoio de Pré-qualificação, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos da pré-qualificação.

8.9. A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

8.10. A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante o processo de pré-qualificação.

8.11. Para exercer o direito de que trata o item 8.6 deste Edital, cada representante poderá representar uma única interessada

8.12. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

8.13. Somente as empresas qualificadas poderão participar das futuras licitações ou contratações diretas cujo objeto seja voltado a prestação de Serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender as necessidades das diversas unidades administrativas do SAAER, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

9. DOS PRAZOS

9.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

9.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 161

R

Rubrica

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

10.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

10.6. Os recursos serão enviados, via E-MAIL: licitacao@saaer.jijocadejericoacoara.ce.gov.br

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação, por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do primeiro dia para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, através do E-MAIL: licitacao@saaer.jijocadejericoacoara.ce.gov.br

11.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. Caberá à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

11.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, nos autos do processo.

11.10. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

12. DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

12.1. Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante a vigência do certificado de pré-qualificação, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 162

Rubrica

12.1.1. Prazo de Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem. A Administração Pública enviará notificação ao fornecedor, por meio de e-mail cadastrado e pela própria plataforma eletrônica, quando achar pertinente, para que ele mantenha sua condição de pré-qualificado.

12.1.2. Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: O agente de contratação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13. DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

13.1. A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

13.2. Direito de Recurso: Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente através do E-MAIL: licitacao@saaer.jjocadejericoacoara.ce.gov.br, garantindo a transparência e a celeridade processual.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

14.1. O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

15. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

15.1. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial da Autarquia licitacao@saaer.jjocadejericoacoara.ce.gov.br, de acordo com o princípio da publicidade.

15.2. Certidão de Pré-Qualificação: Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos prestadores de serviços, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações: omite infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

i. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

a) Não entrega da documentação pertinente para o procedimento, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

b) Não mantenha a documentação atualizada, conforme o previsto neste edital.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 163

R
Rubrica

- c) Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
- d) Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
- e) Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.
- f) Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:
- I) Advertência: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- II) Multa: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.
- III) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.
- IV) Declaração de Inidoneidade: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.
- V) Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:
- VI) Gravidade da Infração: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação. Peculiaridades do Caso Concreto: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.
- VII) Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.
- VIII) Danos Causados à Administração: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público. Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.
- IX) Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:
- X) Multas e Advertências: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias
- XI) Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- XII) Reparação e Reabilitação: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:
- XIII) Reparação Integral do Dano causado à Administração;
- XIV) Pagamento das Multas Aplicadas; Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 164

B

Rubrica

XV) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

XVI) Publicação das Sanções: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

17.2. A Autarquia reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

17.3. Reserva-se a Autarquia o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

17.4. A Participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.

17.5. Não será permitido a qualquer Participante solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

17.6. Justificativa do Procedimento: A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

17.7. Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

17.8. Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

17.9. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa



garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

17.10. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

17.11. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE EM EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS E REGISTROS OFICIAIS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS;

Jijoca de Jericoacoara/CE, 02 de junho de 2025.

MARIEL ANDRADE DE LIMA

Mariel Andrade de Lima

Superintendente

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE
JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.20.01**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVE TER QUILOMETRAGEM LIVRE E ESTAR DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.	MÊS	07	R\$ 12.400,00	R\$ 86.800,00
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, 02 PORTAS,	MÊS	07	R\$ 9.500,00	R\$ 66.500,00



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 167

[Signature]

Rubrica

	CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE MIL QUILOS, MOVIDA A DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.				
03	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK UP 1.4, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES. COMBUSTÍVEL FLEX, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MÊS	07	R\$ 5.233,33	R\$ 36.633,31
04	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, ACIMA DE 125 CC, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA	MÊS	07	R\$ 1.621,66	R\$ 11.351,62



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 168

Rubrica B

	CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.				
05	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE ACIMA DE 8.000 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MÊS	07	RS 15.066,66	R\$ 105.466,62
06	CAMINHÃO TIPO 3X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 3 PASSAGEIROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MÊS	07	RS 10.440,00	R\$ 73.080,00
07	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1M ³ ACOPLADA NA DIANTEIRA E CONCHA DE NO MÍNIMO 0,3M ³ ACOPLADA	HORA	1400	RS 265,79	R\$ 372.106,00



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 168

B

Rubrica

	NA TRASEIRA, PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SAAER. (POR HORA E COM CONDUTOR)				
08	CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10M ³ , TRAÇADA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 HP, CABINE COM PROTEÇÃO ERGONÔMICA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FREIOS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA, E PNEUS ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO EM SOLO MISTO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MÊS	07	R\$ 17.929,99	R\$ 125.509,93

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência desta pré-qualificação será de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação desta pré-qualificação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a prestação de serviços de locação, em alinhamento com os critérios estabelecidos no Plano de Logística Sustentável da Administração Pública (PLS), considerando aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais. Serão exigidas ações como:

4.1.1.1. Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis e que estejam alinhados com os princípios da economia circular;

4.1.1.2. empresa deve adotar práticas para minimizar a emissão de CO₂ associada à sua operação, como logística eficiente e uso de fontes renováveis de energia

4.1.1.3. Sempre que possível, priorizar a contratação de mão de obra local e incentivar a inclusão de grupos vulneráveis no quadro de funcionários;

4.1.1.4. A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina o termo de referência e o edital de contratação;

Subcontratação

4.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da prestação

5.1. A execução do objeto dar-se-á sob demanda, mediante a solicitação da Autarquia do SAAER, durante a vigência do contrato, conforme suas necessidades, mediante ordem de serviço.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer os veículos solicitados no prazo máximo 5 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço, devidamente licenciados, com todos os encargos legais, tributos, seguros e manutenções inclusas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com revisões em dia, limpos e prontos para circulação, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como às demais normas aplicáveis.

5.4. O modelo de execução compreenderá:

5.5. A prestação dos serviços de forma contínua ou eventual, conforme a demanda específica da Autarquia do SAAER;



- 5.6. A substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer outra impossibilidade de uso;
- 5.7. A manutenção preventiva e corretiva, sendo vedada qualquer interrupção do serviço por esse motivo;
- 5.8. A responsabilidade integral da contratada pelos custos operacionais, exceto o fornecimento de combustível, que será de responsabilidade da contratante;
- 5.9. A Administração não se obriga a contratar o quantitativo total estimado, podendo requisitar os serviços conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação



7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 O prazo de validade;

7.11.2 A data da emissão;

7.11.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 O valor a pagar; e

7.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para:

7.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Forma de seleção e critério

7.34. O fornecedor será qualificado por meio da realização de procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de qualificação a seguir.

Exigências de habilitação

7.35. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.35.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.35.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.35.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.35.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.35.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.35.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.35.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.35.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.35.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- 7.35.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 7.35.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.35.12** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.35.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.35.14** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.35.15** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.35.16** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.35.17** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 7.35.18** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.35.19** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 7.35.20** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, o capital mínimo no percentual, mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.35.21** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.35.22** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.35.23** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.35.24** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 173

Rubrica

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.5.2 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.5.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar equivalente ou superior à do objeto desta pré-qualificação por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA);

8.5.4.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.4.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.5.4.3 Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

8.5.4.4 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- A) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do serviço e emitente do atestado;
- B) nome e CNPJ da empresa que executou o serviço;
- C) descrição dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- D) período de execução;
- E) local e data da emissão do atestado;
- F) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.5.4.5 No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução foi realizada, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

8.5.4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.4.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.5.4.8 Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, de acordo com o Decreto Nº 29.687/09.



8.5.4.9 Declaração que no ato da assinatura do contrato irá apresentar veículo(s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no Termo de Referência.

8.5.4.10 Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo III.

8.5.4.11 Se a empresa licitante não apresentar os documentos solicitados esta não será Pré-qualificada.

8.5.4.12 Para fins de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais;

8.5.4.13 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.5.4.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado Pré-qualificado;

8.5.4.15 A disponibilidade da Frota dos veículos pelas empresas licitantes, será solicitada em Edital de Pregão Eletrônico, que será publicado posteriormente.

8.5.5 Certificações consideradas pela interessada, como equivalentes às exigidas, seus subitens e anexos de especificações técnicas, poderão ser analisadas pela agente de contratação responsável por proceder está Pré-qualificação em Expedição de Documentos e Registros Oficiais, que terá autonomia para concluir sobre a aceitação dos documentos.

8.6 A interessada deverá apresentar ainda no ato de sua inscrição, o que se segue:

8.6.1 Pedido de Pré-qualificação permanente, nos moldes e disposições constantes Modelo do Anexo II.

8.7 As empresas participantes, deverão apresentar declaração própria, assinada por representante legal, conforme Modelo do Anexo III — Termo de Responsabilidade e Sigilo, de modo que o contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações, assumindo que respeitará a lei Brasileira nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em especial seu ar go 26º, e a Lei n.º 13.709, de 14.8.2018 (Lei de proteção de dados).

8.8 O Agente de contratação e a equipe de apoio na Pré-qualificação em Expedição de Documentos e Registros Oficiais ou pessoa indicada por esta, atestará via sistema próprio a data do seu efetivo recebimento.

8.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.9.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

8.9.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Agente de contratação e a equipe de apoio de Pré-qualificação em Expedição de Documentos e Registros Oficiais;

8.9.3 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 180

R

Rubrica

considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;

8.9.4 Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Outras Disposições:

8.10.1 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir (do deferimento da pré-qualificação) de declarado o vencedor, para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.5 A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido no subitem anterior, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9.6 É facultado à Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara-CE, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre qualquer documento apresentado pela interessada.

Disposições gerais sobre habilitação

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 877.447,48 (oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 181

R

Rubrica

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I	Gestão/Unidade	AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
II	Fonte de Recursos	1501000000 - Outros recursos não vinculados
III	Programa de Trabalho	Gestão e Manutenção do SAAER
IV	Elemento de Despesa	3.3.90.39.00
V	Plano Interno	2.099 - Gestão e Manutenção do SAAER

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

MARIEL ANDRADE DE LIMA

Mariel Andrade de Lima

Superintendente

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE



ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública, elaborada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Este documento tem por finalidade apresentar os estudos necessários à contratação de solução que visa atender às necessidades específicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara.

A análise proposta tem como objetivo identificar e descrever detalhadamente a necessidade apresentada, buscando no mercado a solução mais adequada para sua satisfação, sempre em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, incluindo legalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

Para tanto, o estudo embasa-se em uma avaliação criteriosa das demandas apresentadas pelo SAAER, com vistas a garantir que o objeto da contratação atenda de forma precisa e eficaz ao interesse público.

Este documento está estruturado em tópicos que abordam as características e especificações técnicas da necessidade identificada, fundamentando a escolha do objeto e servindo como base para o planejamento e a execução do processo, conforme preconiza a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara-CE, necessita da contratação de empresa especializada para a locação de veículos e equipamentos pesados. Essa contratação é fundamental para atender às demandas operacionais da autarquia, garantindo mobilidade, suporte logístico e eficiência na execução de atividades de infraestrutura, manutenção e gestão ambiental.

Diante da necessidade de assegurar a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) busca analisar como requestado no DFD quando ao procedimento de pré-qualificação, que constitui um procedimento auxiliar às licitações, conforme previsto no artigo 6º, inciso XLIV e artigo 78, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XLIV – pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto; [...]

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:



[...] II – pré-qualificação; [...] "

A pré-qualificação tem por finalidade analisar previamente as condições de habilitação dos interessados e a adequação do objeto a ser contratado, permitindo que apenas fornecedores aptos participem da futura licitação. Esse procedimento contribui para a eficiência e segurança da contratação, minimizando riscos administrativos, operacionais e financeiros.

Jericoacoara, por sua relevância como destino turístico internacional, apresenta desafios específicos de logística e infraestrutura, exigindo equipamentos de alto desempenho para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. A locação desses equipamentos permitirá a execução de atividades como manutenção de vias, transporte de materiais e limpeza de áreas urbanas e turísticas, garantindo maior eficiência operacional. Os veículos e máquinas a serem locados deverão atender a requisitos técnicos rigorosos, assegurando segurança, conformidade com normas regulatórias e capacidade de operação em diferentes condições geográficas.

A realização da pré-qualificação visa selecionar previamente fornecedores que comprovem possuir equipamentos compatíveis com as especificações técnicas exigidas e condições adequadas de manutenção e operação. Além disso, permite que o futuro pregão eletrônico ocorra de forma mais ágil e eficiente, restringindo a concorrência apenas a empresas que tenham demonstrado previamente sua qualificação técnica e financeira compatível com necessidade exigida. Dessa forma, evita-se a participação de fornecedores que possam comprometer a execução do contrato devido à falta de capacidade operacional.

O estudo preliminar desta contratação identificou como aspectos essenciais a serem avaliados na pré-qualificação: a qualidade e o desempenho técnico dos equipamentos locados, garantindo adequação às necessidades operacionais; a inclusão de manutenção preventiva e corretiva no contrato, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções ou custos adicionais; a conformidade com normas de segurança, incluindo requisitos ergonômicos e dispositivos obrigatórios para proteção dos operadores e usuários; e a adequação dos equipamentos às condições geográficas e operacionais de Jericoacoara, garantindo resistência e versatilidade para diferentes tipos de operação.

Com a realização da pré-qualificação, espera-se assegurar que apenas fornecedores qualificados participem da futura licitação, garantindo a disponibilidade contínua e confiável dos equipamentos locados. A adoção desse procedimento reforça o compromisso da administração com a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo transparência, competitividade e segurança jurídica. Este estudo preliminar servirá como base para a elaboração do edital de pré-qualificação e demais documentos necessários, assegurando que o processo licitatório subsequente seja conduzido com maior eficiência e efetividade, alinhado às necessidades estratégicas da autarquia.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação visa à prestação de serviços de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara/CE. O SAAER conta com equipamentos necessários para a administração e operação dos serviços prestados, sendo



necessária a manutenção preventiva para evitar falhas que comprometam sua eficiência e a manutenção corretiva para garantir a rápida solução de defeitos e a continuidade das atividades. A ausência desse serviço pode resultar em interrupções operacionais, aumento de custos com reparos emergenciais, redução da vida útil dos equipamentos e riscos à segurança da informação. A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), porém ainda não é possível afirmar se o valor estimado no plano será suficiente ou se será necessária uma adequação. Fatores como variações de preços no mercado, eventuais ampliações do escopo do serviço e a adoção de padrões técnicos mais rigorosos podem impactar os custos finais. Caso seja necessário um ajuste, ele será fundamentado em pesquisa de mercado e na necessidade real do SAAER, visando garantir a prestação do serviço de forma eficiente e continua.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades operacionais do SAAER, especialmente nas atividades de transporte, manutenção de rede, suporte à infraestrutura e ações emergenciais. Para isso, devem ser observados os seguintes requisitos:

REQUISITO	DESCRIÇÃO
Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4	Ano de fabricação até 10 anos; motorização mínima de 140 cv; combustível diesel; tração 4x4; ar-condicionado; quilometragem livre; manutenção por conta da contratada. Disponível 24h por dia, 7 dias por semana.
Caminhonete cabine simples para carga (acima de 1.000 kg)	Motorização mínima: 140 cv; tração 4x2 ou 4x4; diesel; manutenção pela contratada; carroceria aberta com reforço estrutural; quilometragem livre; disponibilidade integral para os serviços do SAAER.
Pick-up leve tipo 1.4	Cabine simples, 2 portas, combustível flex; motorização compatível; quilometragem livre; manutenção corretiva e preventiva pela contratada. Veículo em bom estado de conservação.
Motocicletas (acima de 125 cc)	Uso em vistorias e deslocamentos técnicos; quilometragem livre; manutenção pela contratada; veículo em excelente estado e documentação regularizada.
Caminhão tipo pipa (mínimo 8.000 litros)	Motor a diesel; bom estado de conservação; sistema de bombeamento funcional; manutenção preventiva e corretiva incluída; quilometragem livre.
Caminhão traçado (3x4 ou 6x4)	Capacidade de carga compatível com as demandas da autarquia; potência mínima de 220 HP; cabine com proteção ergonômica; pneus adequados a solo misto; manutenção pela contratada.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 185

B

Rubrica

REQUISITO	DESCRIÇÃO
Retroescavadeira	Concha frontal de 1m ³ e traseira de 0,3m ³ ; tração 4x4; operação hidráulica eficiente; pagamento por hora trabalhada; fornecimento com operador; manutenção completa sob responsabilidade da contratada.
Caçamba traçada (mínimo 10 m³)	Motor com potência mínima de 220 HP; tração adequada; sistema de freios compatível com a carga; cabine segura e ergonômica; pneus para solo misto; manutenção total pela contratada.
Manutenção, Documentação e Seguro	Manutenção preventiva e corretiva incluída; seguro contra terceiros e passageiros; licenciamento e demais documentos atualizados; substituição imediata em caso de falha.
Sustentabilidade Ambiental	Redução do uso de frota dispersa por meio de veículos padronizados; aproveitamento de resíduos em atividades operacionais; controle de emissões com manutenção adequada.
Sustentabilidade Social	Veículos e equipamentos em bom estado, com segurança ao condutor e população; suporte às atividades de interesse coletivo, como abastecimento de água e ações emergenciais.
Sustentabilidade Econômica	Evita contratações emergenciais; otimiza recursos públicos; reduz custos com paralisações e manutenções imprevistas.
Qualidade e Desempenho Esperado	Garantia de plena execução das atividades do SAAER; veículos sempre operacionais; resposta tempestiva às demandas de campo e manutenção.
Conformidade Técnica	Os veículos e equipamentos devem obedecer rigorosamente às especificações técnicas adotadas na pesquisa de preços e pré-qualificação, observando motorização, tração, carga útil e segurança operacional.
Quantidade e Substituição	A empresa deverá fornecer a quantidade exata de itens contratados e assegurar substituição imediata em caso de falha ou manutenção prolongada.
Assistência Técnica	Inclusa manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica especializada para assegurar continuidade nas operações.
Certidões e Regularidade Fiscal	Exigência de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.
Capacidade Operacional e Logística	Capacidade comprovada para operar em áreas de difícil acesso e nas condições geográficas do município de Jijoca de Jericoacoara.
Segurança Operacional	Equipamentos em conformidade com as normas de segurança, ergonomia e com dispositivos de proteção ao operador.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a contratação dos serviços foi elaborada considerando a necessidade de assegurar a continuidade das operações do SAAER, bem como evitar falhas na logística veicular desta autarquia.

A análise levou em conta fatores como o número de equipamentos existentes, a frequência de intervenções preventivas e a demanda por suporte técnico corretivo.

A seguir, apresenta-se a estimativa preliminar para o período de vigência do contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVE TER QUILOMETRAGEM LIVRE E ESTAR DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.	Mês/parcela	7 parcelas
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE MIL QUILOS, MOVIDA A DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	Mês/parcela	7 parcelas
03	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK UP 1.4, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES. COMBUSTÍVEL FLEX, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	Mês/parcela	7 parcelas
04	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, ACIMA DE 125 CC, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	Mês/parcela	7 parcelas



05	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE ACIMA DE 8.000 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	Mês/parcela	7 parcelas
06	CAMINHÃO TIPO 3X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 3 PASSAGEIROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	Mês/parcela	7 parcelas
07	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1M ³ ACOPLADA NA DIANTEIRA E CONCHA DE NO MÍNIMO 0,3M ³ ACOPLADA NA TRASEIRA, PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SAAER. (POR HORA E COM CONDUTOR)	Horas	1400 horas
08	CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10M ³ , TRAÇADA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 HP, CABINE COM PROTEÇÃO ERGONÔMICA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FREIOS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA, E PNEUS ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO EM SOLO MISTO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	Mês/parcela	7 parcelas

Caso haja variação na demanda durante a vigência do contrato, os ajustes necessários serão realizados em conformidade com as normativas legais aplicáveis.

Essa contratação visa garantir a eficiência operacional do SAAER, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado teve por objetivo identificar a melhor estratégia de contratação para locação de veículos e máquinas pesadas, considerando a complexidade operacional do objeto, o valor estimado da contratação e o contexto normativo aplicável à Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE.



Foram avaliadas três alternativas procedimentais: Pregão Eletrônico direto, Dispensa de Licitação com base no valor estimado, e Pré-qualificação prévia com posterior Pregão Eletrônico. A seguir, apresenta-se a análise comparativa entre as opções:

Aspecto Avaliado	Pré-qualificação com Pregão Eletrônico	Pregão Eletrônico Direto	Dispensa de Licitação pelo Valor
Base Legal	Art. 78 da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 17 e 18 (fase preparatória com pré-qualificação técnica).	Art. 6º, inciso LV, e art. 17 da Lei nº 14.133/2021, para serviços comuns e concorrência ampla.	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratações de pequeno valor.
Rigor Técnico	Permite estabelecer critérios técnicos prévios para qualificação de fornecedores, assegurando maior confiabilidade operacional.	Apresenta menor rigor técnico prévio, o que pode comprometer a uniformidade dos serviços prestados.	Rigor técnico limitado, não exige avaliação prévia de qualificação.
Risco Jurídico	Reduzido, dada a padronização e formalização das exigências técnicas com base objetiva e transparente.	Reduzido, desde que as exigências sejam compatíveis com a natureza do objeto.	Maior risco se não forem observados os critérios objetivos de vantajosidade e documentação.
Transparência e Controle	Elevado, com registro das fases de qualificação e competição, em total conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.	Elevado, com ampla divulgação pública e registro das etapas.	Transparência limitada à formalização mínima exigida para dispensas.
Eficiência Operacional	Alta, pois permite selecionar previamente fornecedores realmente aptos ao fornecimento, com ganhos em qualidade e padronização.	Mediana, com risco de inconsistência técnica entre propostas ou de fornecedores inaptos.	Alta rapidez, mas comprometida quanto à uniformidade e confiabilidade da entrega.
Custo Administrativo	Moderado, porém justificado pelo ganho técnico e redução de riscos na execução contratual.	Moderado, com menor trabalho técnico prévio.	Baixo, por não exigir etapas formais complexas.
Adequação ao Objeto	Elevada, especialmente por envolver veículos e máquinas com características técnicas específicas e alto valor estimado.	Adequada, mas com risco de ineficiência na operação contratada.	Inadequada, diante da complexidade e do valor da contratação.

Conclusão Técnica e Recomendação:

A análise técnica e legal demonstrou que a **realização de pré-qualificação técnica, seguida da modalidade Pregão Eletrônico**, é a estratégia que melhor atende ao interesse público, especialmente diante das seguintes razões:

- 1. Padronização e Qualidade Técnica:** A pré-qualificação permite selecionar previamente empresas com comprovada capacidade operacional, reduzindo o risco de inexecução e garantindo a compatibilidade dos veículos e máquinas com as demandas do SAAER.



- Segurança Jurídica e Transparência:** A combinação das etapas assegura total publicidade, ampla concorrência e cumprimento estrito dos requisitos da Lei nº 14.133/2021, afastando riscos de impugnações ou nulidades contratuais.
- Eficiência e Racionalidade Administrativa:** Embora envolva maior trabalho inicial, o modelo proporciona economia futura, menor necessidade de substituições contratuais e maior regularidade na execução dos serviços.
- Compatibilidade com o Valor Estimado e Complexidade do Objeto:** Considerando que os valores superam os limites de dispensa de licitação e que os serviços envolvem especificações técnicas relevantes, a adoção do pregão após pré-qualificação se mostra imprescindível.

Dessa forma, opta-se pela realização de pré-qualificação técnica, conforme art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com subsequente instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Essa solução assegura economicidade, legalidade, qualidade técnica e plena conformidade com os objetivos estratégicos do SAAER.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a contratação dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, foi realizada com base em levantamentos de mercado efetuados junto a três fornecedores distintos.

Os valores foram analisados e consolidados para determinar a média, proporcionando uma base confiável e aderente aos princípios de vantajosidade, economicidade e eficiência.

Levantamento de Preços por Item

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PESQUISA 01	PESQUISA 02	PESQUISA 03	MÉDIA
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVE TER QUILOMETRAGEM LIVRE E ESTAR DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 019/2024 ID PNCP Nº: 06156160000100-1-000033/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 13.000,00	MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 15/2024 ID PNCP Nº: 01614537000104-1-000018/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 12.200,00	Órgão: MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ/PI MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 002/2025 ID PNCP Nº: 01612587000152-1-000003/2025 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 12.000,00	R\$ 12.400,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE MIL QUILOS, MOVIDA A DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 019/2024	MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA	MUNICÍPIO DE MORAÍJO/CE MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 061201/2024	R\$ 9.500,00



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 190

Rubrica

	ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	ID PNCP Nº: 06156160000100-1-000033/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 10.500,00	MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 012/2024 ID PNCP Nº: 06208946000124-1-000022/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 8.600,00	ID PNCP Nº: 07598675000123-1-000058/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 9.400,00	
03	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK UP 1.4, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES. COMBUSTÍVEL FLEX, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAU/PI MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 002/2025 ID PNCP Nº: 01612587000152-1-000003/2025 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 5.500,00	MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE MODALIDADE: Dispensa Edital nº 2025.01.24.001-DL/2025 ID PNCP Nº: 23590318000175-1-000015/2025 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 5.100,00	MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 2024051401-PE/2024 ID PNCP Nº: 05722202000160-1-000023/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 5.100,00	R\$ 5.233,33
04	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, ACIMA DE 125 CC, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MUNICÍPIO DE IGUATU/CE MODALIDADE: Dispensa Edital nº 2024030401/2024 ID PNCP Nº: 07810468000190-1-000067/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 1.500,00	MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE MODALIDADE: Dispensa Edital nº 93/2024 ID PNCP Nº: 07744303000168-1-000190/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 1.665,00	MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE MODALIDADE: Dispensa Edital nº 2024.04.26.1-DE/2024 ID PNCP Nº: 07606478000109-1-000039/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 1.700,00	R\$ 1.621,66
05	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE ACIMA DE 8.000 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 24050301-PE-DIV/2024 LINK TCE: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/232389/licit/168833 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 15.000,00	MUNICÍPIO DE CANTANHADE/MA MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 020/2024 ID PNCP Nº: 06156160000100-1-000034/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 15.700,00	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO LOPES/MA MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 16/2025 ID PNCP Nº: 06172720000110-1-000039/2025 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 14.500,00	R\$ 15.066,66



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 191

Rubrica

06	CAMINHÃO TIPO 3X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 3 PASSAGEIROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MUNICÍPIO DE MORAÍJO/CE MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 061201/2024 ID PNCP Nº: 07598675000123-1-000058/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 9.300,00	MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 012/2024 ID PNCP Nº: 06208946000124-1-000022/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 10.620,00	MUNICÍPIO DE JECEABA/MG MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 007/2025 ID PNCP Nº: 20356739000148-1-000007/2025 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 11.400,00	R\$ 10.440,00
07	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1M ³ ACOPLADA NA DIANTEIRA E CONCHA DE NO MÍNIMO 0,3M ³ ACOPLADA NA TRASEIRA, PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SAAER. (POR HORA E COM CONDUTOR)	MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUI/PI MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 009/2025 ID PNCP Nº: 41522285000108-1-000013/2025 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 300,00	MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 2024.02.30.02-PE/2024 ID PNCP Nº: 07847379000119-1-000007/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 272,95	MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE MODALIDADE: Dispensa Edital nº 90030/2025 ID PNCP Nº: 07597347000102-1-000007/2025 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 224,42	R\$ 265,79
08	CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10M ³ , TRAÇADA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 HP, CABINE COM PROTEÇÃO ERGONÔMICA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FREIOS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA, E PNEUS ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO EM SOLO MISTO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS/GO MODALIDADE: Dispensa Edital nº 122838/2025 ID PNCP Nº: 00675468000186-1-000010/2025 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 18.790,00	MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB MODALIDADE: Dispensa Edital nº 1/2025 ID PNCP Nº: 08940694000159-1-000004/2025 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 16.000,00	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº PE 03/24-SEINFRA/2024 ID PNCP Nº: 07663917000115-1-000045/2024 VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 18.999,98	R\$ 17.929,99

Média Estimada da contratação por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA	7/mês	R\$ 12.400,00	R\$ 86.800,00



	CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVE TER QUILOMETRAGEM LIVRE E ESTAR DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.			
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE MIL QUILOS, MOVIDA A DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	7/mês	R\$ 9.500,00	R\$ 66.500,00
03	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK UP 1.4, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES. COMBUSTÍVEL FLEX, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	7/mês	R\$ 5.233,33	R\$ 36.633,31
04	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, ACIMA DE 125 CC, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	7/mês	R\$ 1.621,66	R\$ 11.351,62
05	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE ACIMA DE 8.000 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	7/mês	R\$ 15.066,66	R\$ 105.466,62
06	CAMINHÃO TIPO 3X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 3 PASSAGEIROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	7/mês	R\$ 10.440,00	R\$ 73.080,00
07	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1M ³ ACOPLADA NA DIANTEIRA E CONCHA DE NO MÍNIMO 0,3M ³ ACOPLADA NA TRASEIRA, PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SAAER. (POR HORA E COM CONDUTOR)	1400/h	R\$ 265,79	R\$ 372.106,00



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 193

R

Rubrica

08	CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10M ³ , TRAÇADA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 HP, CABINE COM PROTEÇÃO ERGONÔMICA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FREIOS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA, E PNEUS ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO EM SOLO MISTO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	7/mês	R\$ 17.929,99	R\$ 125.509,93
----	---	-------	------------------	----------------

Média Estimada Global:

O cálculo da média aritmética dos valores unitários coletados resultou em um valor estimado **R\$ R\$ 877.447,48 (oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) contrato.**

Essa estimativa foi elaborada com base em dados confiáveis e atualizados, garantindo alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a locação de veículos automotores e máquinas pesadas, com e sem motorista/operador, destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE, extrapola a simples contratação de equipamentos. Trata-se de uma estratégia estruturada de suporte logístico e operacional, voltada à execução contínua, eficiente e segura das atividades essenciais da autarquia, tais como manutenção de redes de abastecimento, transporte de materiais e intervenções emergenciais em zonas de difícil acesso.

Diante da natureza crítica e dinâmica das operações do SAAER, a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e logística, é elemento central para garantir resposta rápida, padronização de frota, cumprimento de prazos e mitigação de riscos operacionais. A atuação preventiva e planejada, com fornecimento contínuo e substituição imediata de veículos ou equipamentos em caso de falha, garante a continuidade dos serviços públicos e evita custos elevados com medidas corretivas emergenciais.

Para assegurar a aderência técnica das soluções ofertadas às demandas reais da autarquia, a estratégia de contratação inclui, de forma prioritária, a realização de uma pré-qualificação de fornecedores, conforme art. 78 da Lei nº 14.133/2021. Esta etapa visa certificar previamente as empresas interessadas quanto à adequação de sua frota, regularidade documental e capacidade de atendimento às exigências técnicas estabelecidas. Assim, apenas fornecedores previamente habilitados, com plena conformidade aos critérios de desempenho e segurança, poderão participar da fase competitiva do Pregão Eletrônico subsequente.



Tal abordagem assegura maior qualidade, confiabilidade e previsibilidade à contratação, evitando surpresas na execução contratual e promovendo maior controle por parte da Administração. A pré-qualificação reduz significativamente o risco de contratação de empresas despreparadas, reforça a segurança jurídica do certame e favorece a economicidade a médio e longo prazo.

Os veículos e máquinas a serem locados devem atender a especificações técnicas rigorosas, compatíveis com o relevo e as condições operacionais de Jijoca de Jericoacoara, incluindo: caminhonetes 4x4 adaptadas, retroescavadeiras, caminhões-pipa e caçambas traçadas. A frota deverá estar permanentemente licenciada, segurada e com manutenção em dia, além de contemplar mecanismos de substituição imediata em caso de pane ou indisponibilidade.

A solução ainda promove os princípios da sustentabilidade ambiental, ao prever o uso de veículos padronizados e em bom estado de conservação, e da sustentabilidade econômica, ao evitar contratações fragmentadas e emergenciais que oneram a Administração. A unificação contratual é, portanto, essencial: o parcelamento por fornecedores distintos comprometeria a eficiência operacional, a logística integrada e a gestão do contrato como um todo.

Portanto, a presente solução não se restringe à locação de equipamentos, mas representa uma decisão estratégica fundamentada em planejamento técnico, prevenção de riscos, maximização da eficiência e compromisso com a gestão pública responsável. O modelo proposto viabiliza a execução contínua e qualificada das atividades do SAAER, consolidando sua estrutura operacional para enfrentar os desafios cotidianos e assegurar serviços públicos de qualidade à população.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A análise técnica detalhada do objeto da contratação – que compreende a locação de veículos automotores e máquinas pesadas, com e sem condutores, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara/CE – concluiu que o parcelamento da contratação por itens distintos é viável, vantajoso e juridicamente admissível, nos termos do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a heterogeneidade dos bens a serem locados, com características técnicas e finalidades operacionais diversas (tais como caminhonetes 4x4, caminhões-pipa, retroescavadeiras, caçambas e motocicletas), a segmentação por itens ou grupos de itens permite ampliar a competitividade, favorecer a seleção de fornecedores mais especializados e garantir maior adequação técnica aos requisitos de cada tipo de veículo ou equipamento.

A divisão do objeto, sempre respeitando critérios objetivos de funcionalidade, compatibilidade e racionalidade administrativa, não compromete a execução contratual, desde que seja acompanhada de adequada gestão e fiscalização por parte da autarquia. Ao contrário, o parcelamento contribui para:

- Ampliar a concorrência: ao permitir a participação de fornecedores especializados em tipos específicos de veículos ou máquinas, inclusive micro e pequenas empresas, promovendo maior isonomia no processo licitatório.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 195
R

Rubrica

- Aumentar a economicidade: ao possibilitar a contratação de empresas com melhor relação custo-benefício em cada segmento, reduzindo o valor global da contratação.
- Mitigar riscos de inexecução parcial: uma vez que cada fornecedor assumirá apenas a parte do objeto que efetivamente domina tecnicamente, garantindo maior segurança contratual.
- Permitir soluções mais adequadas à realidade local: considerando que determinados tipos de veículos podem ter oferta mais abundante ou qualificada na região do município.

O modelo de contratação por lotes ou itens também não impede o controle e a padronização dos serviços, uma vez que as exigências técnicas mínimas e os critérios de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro, quilometragem livre e substituição imediata estarão uniformemente descritos no edital e no termo de referência, vinculando todos os contratados à mesma matriz de obrigações.

Assim, o parcelamento do objeto não compromete a integridade funcional da contratação e está em perfeita consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da vantajosidade para a Administração Pública, assegurando a plena execução dos serviços com segurança jurídica, qualidade técnica e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação será estruturada em lotes ou itens separados, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, permitindo a seleção de diferentes fornecedores, sem prejuízo à gestão integrada e à continuidade das atividades essenciais do SAAER.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da locação de veículos e máquinas pesadas, precedida de procedimento de pré-qualificação técnica, visa atender de forma eficiente e contínua às demandas operacionais do SAAER, tem como objetivo garantir a continuidade operacional, a eficiência dos serviços e a segurança da infraestrutura tecnológica da autarquia. A seguir, apresentamos os principais resultados esperados com a execução do contrato, detalhando as metas e os impactos diretos para a gestão pública.

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

Evitar altos investimentos com aquisição de frota própria, manutenção e depreciação de ativos

Reduzir custos indiretos com estrutura física, pessoal técnico e peças de reposição, transferindo essas responsabilidades à contratada

Minimizar o risco de interrupções de serviço, com cláusulas que exigem substituição imediata dos equipamentos em falha, evitando gastos com contratações emergenciais

Obter melhores preços e condições pela possibilidade de participação de fornecedores tecnicamente aptos e pela segmentação do objeto em dois itens, favorecendo a concorrência.

Desoneração da equipe interna da SAAER de atividades de gestão técnica e mecânica dos equipamentos



EM TERMOS DE APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	<p>Possibilita foco da força de trabalho local em atividades finalísticas (mobilidade, infraestrutura, turismo e qualidade de vida), aumentando a produtividade institucional.</p> <p>Redução do retrabalho e da dependência de contratações emergenciais, liberando os gestores públicos para o planejamento de médio e longo prazo.</p>
EM TERMOS DE APROVEITAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS	<p>Melhor uso dos recursos orçamentários disponíveis, com desembolso mensal previsível e proporcional ao uso real dos equipamentos</p> <p>Garantia de qualidade mínima nos bens contratados pela exigência de manutenção e prévia comprovação de atendimento aos requisitos técnicos no processo de pré-qualificação.</p> <p>Eliminação de gastos futuros com aquisição de novas máquinas ou sucateamento por obsolescência.</p>
INDICADORES ESPERADOS (SUBSIDIÁRIOS AO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)	<p>Percentual de disponibilidade dos veículos e equipamentos locados (mínimo de 95%).</p> <p>Tempo máximo para substituição de equipamentos com falha (até 24h).</p> <p>Redução de contratações emergenciais para o setor (meta: 100%).</p> <p>Diminuição no tempo de resposta da SAAER às demandas logísticas e operacionais.</p> <p>Redução no índice de paralisações de atividades operacionais por falta de equipamento (meta: zero)</p>

Este demonstrativo reflete os resultados concretos a serem alcançados com a execução do contrato. O objetivo central é aprimorar a logística do SAAER, garantindo **eficiência, continuidade, segurança e redução de custos**, ao mesmo tempo em que se promove a modernização e a melhoria dos serviços prestados. A realização dessas metas fortalecerá a governança pública e contribuirá para a excelência administrativa da autarquia.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir a correta execução contratual e a maximização dos benefícios esperados com a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas do SAAER, as seguintes providências devem ser adotadas previamente à celebração do contrato:

PROVIDÊNCIA	DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual	<p>Designação do Gestor e Fiscal do Contrato: Nomeação formal do gestor e fiscais auxiliares, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Capacitação Específica: Treinamento dos servidores sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos, com ênfase nos aspectos</p>



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 197

R

Rubrica

PROVIDÊNCIA	DESCRIÇÃO DETALHADA
	técnicos da manutenção de TI. Treinamento sobre Indicadores de Desempenho: Capacitação para monitoramento de qualidade, tempo de resposta e eficácia dos serviços prestados, garantindo cumprimento das obrigações contratuais.
2. Adequações no Ambiente Organizacional	Estabelecimento de Canal de Comunicação: Definição de um canal oficial para interação com a contratada, priorizando plataformas digitais que agilizem a troca de informações e registros de chamados. Organização de Documentação Prévia: Reunião de contratos anteriores, requisitos técnicos e normas internas para embasar a execução contratual. Infraestrutura de Apoio: Verificação das condições dos equipamentos, rede e sistemas para garantir que o ambiente esteja preparado para receber os serviços contratados.
3. Adequações de Natureza Administrativa	Atualização de Normas Internas: Revisão de normativos internos referentes à gestão de contratos de suporte e manutenção de TI, alinhando-os às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Conferência Orçamentária: Confirmação da disponibilidade orçamentária para a execução integral do contrato, garantindo conformidade com o planejamento financeiro anual. Análise de Riscos: Identificação de possíveis riscos na execução contratual e desenvolvimento de medidas preventivas e mitigatórias para garantir eficiência e continuidade dos serviços.
4. Providências Adicionais	Reunião Inicial com a Contratada: Planejamento de reunião de alinhamento para definir expectativas, cronograma de atendimentos e metodologia de trabalho. Plano de Comunicação e Relatórios: Estabelecimento de cronograma para apresentação de relatórios periódicos de desempenho e reuniões de acompanhamento, assegurando transparência e eficácia na execução do contrato.

Com essas providências, o SAAER estará devidamente preparado para formalizar o contrato, garantindo sua execução eficiente, transparente e alinhada aos objetivos institucionais e às normativas legais vigentes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No contexto da contratação dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas do SAAER, existem contratações correlatas e interdependentes que devem ser consideradas para garantir a plena eficiência e continuidade operacional da autarquia. Essas contratações complementam as atividades previstas e criam sinergia entre os processos, otimizando o desempenho dos serviços prestados.



A presente etapa trata exclusivamente da realização de procedimento de pré-qualificação de fornecedores, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de procedimento auxiliar preparatório, que não enseja contratação imediata, mas visa selecionar previamente os fornecedores aptos a participar da futura licitação destinada à locação de veículos e máquinas pesadas.

Assim, neste momento, não há contratação a ser celebrada, razão pela qual não há contratações diretamente interdependentes em execução. Contudo, algumas contratações correlatas ou conexas à futura licitação principal podem ser destacadas para fins de planejamento integrado da Administração:

CONTRATAÇÕES CORRELATAS PREVISTAS OU EM ANDAMENTO

Fornecimento de combustível

A futura contratação de locação de veículos e equipamentos pesados não incluirá o abastecimento, que permanecerá sob responsabilidade da SAAER. Portanto, será necessário manter ou prever contrato vigente de fornecimento de diesel para abastecimento da frota locada.

Eventual contratação de motoristas e operadores

Como a solução escolhida não prevê cessão de mão de obra, caberá à Administração garantir a disponibilidade de condutores e operadores capacitados, o que poderá envolver futuras contratações por meio de concurso público ou terceirização.

INTERDEPENDÊNCIA COM A FUTURA LICITAÇÃO

A pré-qualificação ora planejada é condição necessária para a realização da futura licitação de fornecimento dos bens em locação, ou seja, há relação de dependência entre as fases, embora não haja, neste momento, outra contratação principal ou acessória em execução.

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não há contratos em execução diretamente vinculados ao objeto da pré-qualificação, mas existem contratações previstas que devem ser planejadas de forma complementar, como o fornecimento de combustível e gestão de pessoal operacional. Tais elementos devem ser observados quando da preparação da futura licitação que será realizada após a conclusão da pré-qualificação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para locação de veículos e máquinas pesadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara, apresenta impactos ambientais indiretos relacionados ao uso de equipamentos. Abaixo, são detalhados os possíveis impactos, medidas mitigadoras, requisitos de sustentabilidade e benefícios esperados.

Embora esta etapa do processo trate exclusivamente da pré-qualificação de fornecedores, sem execução contratual imediata, é possível prever impactos ambientais decorrentes da futura contratação de locação de veículos e equipamentos pesados, cujos efeitos devem ser considerados desde já para garantir a aderência da contratação aos princípios da sustentabilidade ambiental.



Possível Impacto Ambiental	Descrição	Medida Mitigadora
Emissões de gases de efeito estufa (GEE)	O uso de veículos e máquinas movidos a diesel pode gerar emissões que contribuem para o aquecimento global e poluição do ar.	Incentivar a manutenção regular dos veículos e práticas de operação eficiente para reduzir consumo e emissões.
Risco de contaminação por vazamentos	O uso de veículos em locais inadequados ou sem manutenção pode levar ao vazamento de óleo ou combustível, contaminando solo e água.	Realizar inspeções regulares nos veículos e garantir que estejam em bom estado de conservação e vedação.
Desgaste excessivo dos equipamentos	O uso inadequado ou em condições extremas pode levar a falhas nos equipamentos, gerando resíduos sólidos e efluentes contaminados.	Treinar operadores para o uso correto das máquinas e implementar planos de manutenção preventiva.
Ruído ambiental	Operação de máquinas pesadas pode gerar poluição sonora, especialmente em áreas urbanas ou próximas a comunidades.	Usar máquinas que atendam às normas de emissões sonoras e operar em horários adequados.
Produção de resíduos sólidos	Manutenção de veículos e máquinas gera resíduos como filtros usados, óleos e peças desgastadas.	Implantar programa de descarte adequado e reciclagem de materiais, conforme normas ambientais vigentes.

Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos



Para mitigar os impactos ambientais e promover maior sustentabilidade na operação dos veículos e máquinas locados, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- **Promoção de eficiência energética:** Locação de equipamentos modernos, com motores que atendam às normas de baixo consumo de combustível.
- **Manutenção preventiva contínua:** Garantia de que os veículos e máquinas operem em condições ideais, reduzindo o consumo desnecessário de energia.
- **Treinamento e conscientização:** Capacitação de operadores e motoristas sobre práticas de condução econômica, redução de desperdícios e impacto ambiental.
- **Preferência por tecnologias sustentáveis:** Incentivar a locação de equipamentos que utilizem combustíveis com menor impacto ambiental ou sistemas que otimizem o consumo.
- **Controle e monitoramento:** Implementar sistemas para registrar e avaliar o consumo de combustível e outros recursos, permitindo ajustes operacionais em tempo real.

Essa tabela única apresenta de forma consolidada os impactos, medidas mitigadoras, requisitos e benefícios esperados, assegurando uma execução contratual sustentável e alinhada aos princípios da administração pública.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação dos serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas, com e sem condutores, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE, está plenamente justificada com base em análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas. Trata-se de uma medida estratégica, alinhada ao planejamento institucional e orçamentário da autarquia, com plena conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre da dinâmica das atividades desempenhadas pelo SAAER, que incluem ações contínuas de manutenção de redes de abastecimento, transporte de insumos, limpeza de reservatórios e atendimento a emergências em áreas de difícil acesso. Tais serviços exigem o uso constante de veículos e equipamentos robustos e especializados, cuja aquisição direta se revela antieconômica e operacionalmente inviável, tanto pelos custos de aquisição e manutenção, quanto pela exigência de gestão de frota e pessoal qualificado. Nesse cenário, a locação se apresenta como a solução mais racional e eficiente, permitindo que a autarquia disponha de meios operacionais adequados e com garantia de funcionamento, sem comprometer sua estrutura administrativa.

A contratação prevê ainda a realização prévia de procedimento de pré-qualificação, conforme autorizado pelo art. 78 da Lei nº 14.133/2021, etapa que permitirá ao SAAER selecionar previamente fornecedores tecnicamente aptos, com estrutura compatível às exigências do objeto. Essa medida confere maior segurança à Administração, promove a padronização da frota, assegura regularidade documental e reduz o risco de inexecução contratual. Somente empresas previamente habilitadas sob



critérios técnicos rigorosos poderão participar da fase competitiva do pregão eletrônico, promovendo equilíbrio entre qualidade, custo e segurança jurídica.

Do ponto de vista financeiro, a contratação está prevista no orçamento do exercício de 2025, com recursos devidamente alocados e fundamentados em estimativa de preços obtida a partir de pesquisa realizada com base nos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Essa estimativa reflete os valores praticados no mercado e garante aderência ao princípio da economicidade, além de prevenir despesas extraordinárias decorrentes de falhas operacionais e contratações emergenciais.

Sob a ótica legal, todos os trâmites exigidos pela Lei nº 14.133/2021 estão sendo observados rigorosamente, desde a formalização da demanda, a justificativa da contratação e a elaboração do termo de referência, até a definição da estratégia de licitação e a previsão de cláusulas contratuais que assegurem o cumprimento das obrigações. Estão previstas medidas de mitigação de riscos, como exigência de manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, frota reserva, seguro, licenciamento em dia e tempo máximo para substituição de veículos em caso de falha.

Com isso, a contratação se revela não apenas viável, mas necessária para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo SAAER. Além de garantir uma gestão racional dos recursos públicos, fortalece a capacidade operacional da autarquia e promove maior confiabilidade na execução de suas atividades, beneficiando diretamente a população de Jijoca de Jericoacoara.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara reafirma seu compromisso em garantir que todas as informações contidas no presente estudo preliminar sejam acessíveis de forma clara, objetiva e em conformidade com a legislação vigente.

Nesse sentido, a equipe se compromete a disponibilizar os anexos e documentos complementares de maneira organizada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Adicionalmente, a equipe destaca que a transparência e a ampla divulgação das informações são pilares fundamentais para assegurar a legitimidade do processo de contratação, promovendo a participação ativa dos interessados e reforçando os princípios de eficiência, publicidade e moralidade que norteiam a Administração Pública.

Portanto, assegura-se que todos os dados, análises e fundamentos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar estarão à disposição dos órgãos de controle, dos cidadãos e de quaisquer outros interessados, fortalecendo a confiança no processo e promovendo uma gestão pública íntegra e responsável.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 202

R

Rubrica

**INTEGRANTE
DEMANDANTE**

Superintendente
Mariel Andrade
de Lima

MARIEL ANDRADE DE LIMA



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 203

Rubrica

MAPA DE RISCO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERIOCOACOARA-CE.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	PLANO DE MITIGAÇÃO
1. Inadequação técnica dos veículos e máquinas entregues	Média	Alto	Alta	<ul style="list-style-type: none">- Exigir na pré-qualificação documentos técnicos e fotos dos veículos.- Realizar visita técnica ou inspeção antes da assinatura do contrato.- Prever substituição imediata de veículos inadequados.
2. Atraso na entrega ou substituição dos veículos/equipamentos	Alta	Alto	Alta	<ul style="list-style-type: none">- Incluir cláusula contratual com prazos rigorosos e penalidades por descumprimento.- Exigir frota reserva e tempo máximo de resposta para substituições.
3. Manutenção ineficaz ou não realizada	Média	Alto	Alta	<ul style="list-style-type: none">- Exigir plano de manutenção preventiva no termo de referência.- Monitorar ordens de serviço e comprovantes de manutenção periódica.- Prever penalidades em caso de indisponibilidade.
4. Ausência de regularidade documental dos veículos	Média	Médio	Média	<ul style="list-style-type: none">- Exigir comprovação de licenciamento, seguro e documentação atualizada na pré-qualificação e durante a vigência contratual.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 204

R

Rubrica

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	PLANO DE MITIGAÇÃO
				- Prever suspensão contratual em caso de irregularidade.
5. Risco de judicialização do certame por falhas no edital	Baixa	Alto	Média	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar o edital com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.- Submeter à análise jurídica e controle interno.- Justificar técnica e economicamente todas as exigências.
6. Falhas de comunicação entre contratante e contratado	Média	Médio	Média	<ul style="list-style-type: none">- Definir canais oficiais de comunicação no contrato.- Designar fiscal do contrato e ponto focal da empresa.- Registrar formalmente todas as tratativas.
7. Risco de sobrepreço ou inexecução por fornecedores despreparados	Média	Alto	Alta	<ul style="list-style-type: none">- Realizar pré-qualificação técnica rigorosa.- Exigir comprovações de capacidade operacional e experiência prévia.- Rejeitar propostas com indícios de inexecuibilidade.
8. Necessidade de ajuste no escopo contratual durante a execução	Média	Médio	Média	<ul style="list-style-type: none">- Detalhar escopo e requisitos técnicos na fase preparatória.- Prever cláusula de aditivo com critérios objetivos.- Submeter qualquer alteração à análise técnica e jurídica prévia.



ANEXO II – MODELO DE PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE EM EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS E REGISTROS OFICIAIS

Local de Data

À

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE (SAAER).

Prezados Senhores,

Apresentamos cordialmente o PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO EM EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS E REGISTROS OFICIAIS referente ao **PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 2025.05.29.01**, cujo objeto é **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:

IE (CGF): E/OU IM (ISS):

ENDEREÇO: CEP:

FONE: (XX) X XXXX-XXXX E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA

CORRENTE:

Prezados Senhores, Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nosso pedido de pré-qualificação, nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Local e Data

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - ____



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS
MODELO - I - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Local de Data

À

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE (SAAER).

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), representada pelo Sr.(a).....(nome do representante legal) ..., inscrita no CPF sob o n.º....., vem através deste documento apresentar declaração conjunta referente ao **PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 2025.05.29.01**, cujo objeto é **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

DECLARAMOS QUE:

1. para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
2. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
3. para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação.
4. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônico, junto a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE (SAAER), Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.



6. para fins do Pregão em pauta, sob penas da lei, junto a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE (SAAER), que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
7. para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.
8. que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
 - () - Microempreendedor Individual – MEI
 - () - Microempresa – ME
 - () - Empresa de Pequeno Porte – EPP - definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 155/2016.
9. para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres;
10. que garantimos a veracidade desta declaração e reconhecemos as responsabilidades legais aplicáveis em caso de falsidade das informações apresentadas

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - __



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 208

Rubrica

MODELO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

À

Autorarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE (SAAER).

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Em atenção ao Edital de Pré-Qualificação nº 2025.05.29.01, a (razão social e nome de fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF sob nº (XXXXXX), com sede na (endereço completo), CEP (XXX), que desempenha as atividades de (descrição das principais atividades de acordo com o objeto social), representada neste ato por seu (cargo), (nome do signatário), CPF nº (XXXX) vem apresentar seu pedido de pré-qualificação permanente.

A (razão social) atesta a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação apresentada, bem como declara, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

Declara, ainda, que concorda com a integralidade dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

Nas tratativas para o processo de pré-qualificação, apresentamos como responsável pela nossa empresa, o(a) seguinte colaborador(a): (XXX)

Telefone e e-mail do(a) profissional autorizado(a) a responder pela Empresa: (XXX)

Local e data: (XXX)

Assinatura do Responsável pelo Pedido
XXX – Responsável Legal
CPF nº XXX



MODELO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Jericoacoara/CE, ____ de _____ de 2025

À

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE (SAAER)

Prezados Senhores,

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (XXXX), com sede à (Endereço), neste ato representada por seu responsável legal, (XXXX), inscrito no CPF sob o nº (XXXXX), vem, respeitosamente, apresentar a presente Declaração de Compromissos Assumidos, com vistas à participação no procedimento de pré-qualificação nº 2025.05.29.01, cujo objeto é a PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAMOS, para os devidos fins legais, que:

1. A empresa possui plena capacidade técnica, operacional e financeira para assumir e executar, com qualidade e pontualidade, o objeto licitado;
2. Visando dar transparência à análise de capacidade da empresa, apresentamos abaixo relação dos compromissos contratuais vigentes, com indicação do objeto, contratante, período de vigência e status de execução:

TABELA DE COMPROMISSOS VIGENTES

Nº	Contratante	Objeto do Contrato	Vigência	Status da Execução
1	[Nome Órgão/Empresa]	do [Descrição resumida do objeto contratado]	[Data início – fim]	[Em execução / Finalizado]
2	[Nome Órgão/Empresa]	do [Descrição resumida do objeto contratado]	[Data início – fim]	[Em execução / Finalizado]
3	[Nome Órgão/Empresa]	do [Descrição resumida do objeto contratado]	[Data início – fim]	[Em execução / Finalizado]
...

Observação: caso haja necessidade, apresentaremos documentos comprobatórios da regularidade e boa execução dos contratos acima relacionados.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 230

R

Rubrica

3. A empresa não possui sobrecarga operacional ou conflitos de agenda que comprometam a plena execução do objeto licitado, caso venha a ser contratada, estando apta a atender com qualidade e tempestividade todas as demandas oriundas do contrato com a SAAER;
4. Reafirmamos nosso compromisso com a ética, a legalidade, a transparência e a eficiência na condução dos serviços contratados, nos colocando à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sendo a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os efeitos legais.

Assinatura do Responsável
XXX – Responsável Legal
CPF nº XXX



MINUTA IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

À

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE (SAAER)

Prezados Senhores,

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (XXXX), com sede à (Endereço), neste ato representada por seu responsável legal, (XXXX), inscrito no CPF sob o nº (XXXXX), declara, para os devidos fins, que:

1. Assume total responsabilidade pela correta execução dos serviços contratados junto à Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE (SAAER), comprometendo-se a cumprir todas as exigências legais, técnicas e contratuais.
2. Compromete-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, documentos, dados pessoais ou institucionais a que tiver acesso durante e após a vigência do contrato, não os utilizando para qualquer outro fim que não o estritamente necessário à execução contratual.
3. Declara ciência das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por qualquer incidente de segurança ou vazamento de informações que ocorra por ação ou omissão própria ou de seus prepostos.
4. Responde integralmente por seus funcionários, parceiros ou terceiros envolvidos na prestação do serviço, garantindo que todos cumpram as mesmas obrigações de confidencialidade e segurança das informações.
5. Reconhece que o descumprimento deste termo poderá acarretar sanções legais, inclusive rescisão contratual, aplicação de penalidades administrativas e indenização por eventuais prejuízos.
6. Elege, para dirimir dúvidas ou conflitos decorrentes deste termo, o foro da comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Jericoacoara/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
XXX – Responsável Legal
CPF nº XXX



MODELO - V - TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A **Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE (SAAER)**, por meio de desta Pré-Qualificação, instituída conforme a legislação vigente, torna público o presente **Termo de Pré-Qualificação**, nos termos do Edital nº 2025.05.29.01, referente à formação de cadastro de empresas aptas para futuras contratações.

Após análise da documentação apresentada, fica **PRÉ-QUALIFICADA** a empresa abaixo identificada:

- **Razão Social:** XXX
- **Nome Fantasia (se houver):** XXX
- **CNPJ:** XXX
- **Endereço:** XXX
- **Representante Legal:** XXX
- **CPF:** XXX

Objeto da Pré-Qualificação:

PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Resultado da Análise de Habilitação:

A empresa **teve sua habilitação aprovada**, tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital, em conformidade com os critérios técnicos, jurídicos e fiscais previstos.

Este termo **não implica contratação imediata**, servindo exclusivamente como comprovação de que a empresa está apta a participar de futuras demandas ou processos relacionados ao objeto acima descrito, durante o período de validade da pré-qualificação.

Jericoacoara/CE, ____ de _____ de 2025.

Mariel Andrade de Lima
Superintendente

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE